



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 315/UFFS/2012 - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS REQUERIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação dos resultados dos requerimentos para **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono** da UFFS, **Transferência Externa e Retorno de Graduado**, com validade para o ingresso no **primeiro período letivo de 2013**, conforme Edital nº 294/UFFS/2012, para o *campus* Laranjeiras do Sul.

1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DEFERIDOS

1.1 Inciso I – Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono

Curso/Turno	Vagas no Inciso I	Transferência Interna	Retorno de Aluno-abandono
Agronomia – Integral	7	Janaina Penteado dos Santos Dalila Fabiane Kurpel Gonçalves Jaqueline Dalagnol Tiago José Viola Márcio José Jak Jeferson Muller Quaresma	Talis Pegoraro
Ciências Econômicas - Integral	10*	Everly Jasinski Fernando Ribeiro da Mata Helena Maria Bersch Adriano Dufek Lucas Augusto Hulse Daniele Matoso Oliveira Marisa Lamperti Tiago Saviski Teixeira Fernando Simião Franco Hulse Cleisiane Vieira Robson da Roxa	Não houve candidato selecionado.
Engenharia de Alimentos - Integral	20	Alan Dheikson Ribeiro	Jessica Adrieli Prichoa
Engenharia de Aquicultura - Integral	26	Não houve candidato selecionado.	Daniel Rodrigues



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Interdisciplinar em Educação no Campo – Integral (oferecida no turno diurno)	12	Maria Helena de Oliveira Cristo Édina Cordeiro Ribeiro	Não houve candidato selecionado.
Interdisciplinar em Educação no Campo – integral (oferecida no turno noturno)	15	Mariza de Lima de Farias Angelo Donizete Ribeiro Vanderléia de Campos Castilho Ronaldo Ruthes de Souza Carine Aparecida Borsoi	Doriane de Fátima Bortoluzzi Elton Pontarolo de Abreu Rosenilda dos Santos Svarcz

1.2 Inciso II – Transferência Externa

Curso/Turno	Vagas no Inciso II	Selecionados
Agronomia - Integral	7	Ronaldo Luiz Bortolini Emerson Luiz de Souza Júlio César dos Santos Teixeira Jeislane Camila Sampietro Klack de Brito Tiago Henrique Pacheco
Ciências Econômicas - Integral	10	Thais Vânia Digsasz
Engenharia de Alimentos - Integral	20	Mateus Antonio Knapp
Engenharia de Aquicultura - Integral	20	Não houve candidato selecionado.
Interdisciplinar em Educação no Campo - Integral (oferecida no turno diurno)	10	Não houve candidato selecionado.
Interdisciplinar em Educação no Campo - integral (oferecida no turno noturno)	12	Denise Muller

1.3 Inciso III – Retorno de Graduado

Curso/Turno	Vagas no Inciso III	Selecionados
Agronomia - Integral	4	Ana Cláudia Rauber Gleice Kelly da Silva
Ciências Econômicas - Integral	9	Camila Iohann Chaiane Aparecida Liller Anieli Cristiane Arruda Franciele Smaniotto
Engenharia de Alimentos - Integral	11	Rafaela Ovsiani Scheryl Cristiny Teckio
Engenharia de Aquicultura - Integral	19	Não houve candidato selecionado.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Interdisciplinar em Educação no Campo - Integral (oferecida no turno diurno)	10	Não houve candidato selecionado.
Interdisciplinar em Educação no Campo - integral (oferecida no turno noturno)	12	Adrielle Corrêa Sebastião Pinto

*Obs: De acordo com o subitem 3.5 do Edital nº 294/UFES/2012 e conforme prevê o Art. 70, parágrafo terceiro, da Portaria nº 263/GR/UFES/2010, houve a alocação de 1 (uma) vaga do inciso II, referente a Transferência Externa, para o inciso I, referente a Transferência Interna.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

2.1 Caso o candidato à **Transferência Interna** e **Retorno de Aluno-abandono** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de **13 (treze) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro** munido de cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);.

2.2 Caso o candidato à **Transferência Externa** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de **13 (treze) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro** com a documentação relacionada seguir, apresentada em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.

I. cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (o comprovante de quitação eleitoral pode se obtido na página do TSE, no endereço www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral);

III. documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

IV. certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sotoposto em carimbo) ou Certificado de Exame Supletivo (quando se tratar de Certificado de Exame Supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na LDB 9.394/96 – Art. 38, inciso II);

V. documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5º. da Resolução 09/CFE/1978);

VI. visto temporário IV, aposto no passaporte, ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro.

2.3 Caso o candidato a **Retorno de Graduado** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de **13 (treze) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro** com a



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

documentação relacionada a seguir, apresentada em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.

I. cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (o comprovante de quitação eleitoral pode se obtido na pagina do TSE, no endereço www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral);

III. documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

IV. diploma de nível superior (frente e verso), devidamente registrado, e Histórico Escolar de Graduação;

V. visto temporário IV, aposto no passaporte, ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro.

2.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.

2.5 A falta de um dos documentos relacionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 implicará a não efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.

2.6 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou responsável legal, devidamente comprovado.

2.7 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de vaga poderão solicitar no momento da matrícula, aproveitamento de componentes curriculares do curso para o qual ingressará, conforme estabelecido no item 7 do Edital nº 294/UFFS/2012.

3 LOCAL E HORÁRIO

3.1 *Campus* Laranjeiras do Sul

Av. Oscar da Silva Guedes, nº 01, Bairro Vila Alberti, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h00 às 11h30, 13h30 às 17h00 e 19h00 às 22h00. Telefone para contato: (42) 3635-8665.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto nesse Edital, sob pena de ter anulado o processo de admissão.

4.2 De acordo com a Lei nº 12.089/2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

4.3 Conforme artigo 33, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, não será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação da UFFS.

4.4 O candidato classificado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

4.5 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato usou documentos, informações e/ou outros meios ilícitos para participar do processo seletivo.

4.6 O candidato não-selecionado poderá retirar as cópias de seus documentos junto à Secretaria Acadêmica do *campus* onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de 13 (treze) de dezembro de 2012. Após esse período os mesmos serão eliminados.

4.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó, 12 de dezembro de 2012.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES